



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Jorge Manoel Lopes Lins, Abraham Peixoto Campos Filho, Víctor André Liuzzi Gomes, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior, Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Luís Felipe Avelino Medina. Presente, também, a Dra. Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado, Procuradora Regional Eleitoral, em substituição. Ausência do Des. Marco Antonio Pinto da Costa e ausência justificada do Des. Aristóteles Lima Thury. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

JULGAMENTOS

Processos físicos

Acórdão 52

1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL 79-60.2017.6.04.0002 - Classe 31

SADP 13.381/2017

EMBARGANTE: Sebastião Lucivaldo de Moraes Carril

ADVOGADO: João Bosco Lopes Maia Júnior - OAB/AM 8107 e Jorge Bruno de Menezes Maia - OAB/AM 8637

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo não conhecimento dos embargos de declaração, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenando o embargante ao pagamento de multa no valor de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, conforme fixado por esta Corte no último julgado citado, nos termos do artigo 275, § 6º, do Código Eleitoral, mantendo "in totum" o acórdão que deu parcial provimento ao recurso criminal interposto pelo embargante, reduzindo a pena aplicada pelo juízo de primeira instância, e que determinou a anotação da inelegibilidade no cadastro eleitoral do embargante, nos termos do voto do relator.

2º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL 1-16.2017.6.04.0051

PROTOCOLOS: 61612019 e 60152019 (julgamento em bloco dos embargos)

ORIGEM: MANAUS-AM

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

ADVOGADOS: Marco Aurélio de Lima Choy - OAB 4271/AM e Daniel Fabio Jacob Nogueira - OAB 3136/AM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

EMBARGADO: ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

ADVOGADOS: Marco Aurélio de Lima Choy – OAB 4271/AM, Daniel Fabio Jacob Nogueira – OAB 3136/AM e Geovani Silva da Cruz - OAB 9355/AM

RELATORA: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

**Impedidos os desembargadores Abraham Peixoto Campos Filho, José Fernandes Jr.
Averbou-se suspeita a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.**

DECISÃO: Adiado, em virtude da necessidade de quórum completo. A relatora informou que trará para julgamento no dia 26.11.2019.

Processos Judiciais eletrônicos – PJe's

1º PJe 0601546-94.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

REQUERENTE: KEDSON GUEDES DE ARAUJO

Advogado: RAQUEL DOS SANTOS GAMA - AM10828

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas de KEDSON GUEDES DE ARAÚJO, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

2º PJe 0600001-52.2019.6.04.0000 SIGILOSO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

EMBARGANTE [REDACTED]

Advogados: MARCOS DOS SANTOS CARMO FILHO - AM6818, NEY BASTOS SOARES JUNIOR - AM4336, MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - AM4271, DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - AM3136

EMBARGADO: [REDACTED] SIGILOSO

Advogado: ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS - AM8088

RELATORA: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Impedido/Suspeito o des. José Fernandes Jr.

Sustentação oral pelo Advogado do embargante, Dr. Marco Aurélio Lima Choy.

DECISÃO: Adiado, em virtude da ausência do relator da ação principal, Des. Aristóteles Lima Thury, conforme entendimento da maioria dos membros, a saber os desembargadores Abraham Peixoto Campos Filho, Víctor André Liuzzi Gomes, Luís Felipe Avelino Medina e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencidos, nesse quesito, a relatora e o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprovado o calendário de sessões para o mês de dezembro, nas datas: 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13 e 17. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 25 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 19 de novembro de 2019.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente

Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado
JÚLIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO
Procuradora Regional Eleitoral Substituta